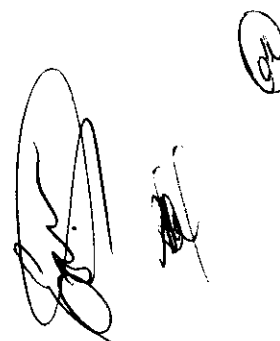


**QUINTA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA "CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP".**

Por este instrumento particular de Contrato Social, **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA COELHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em Carolina - MA, aos 12/08/1961, empresária, portadora da CNH nº 02137543152 DETRAN/MA e CPF nº 178.580.623-87, residente e domiciliada a Rua Getúlio Vargas, 2687, Apto. 604, Torre II Marine, bairro Centro, CEP: 88103-400 em São José - SC, **YURI BEZERRA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Luis - MA aos 19/10/1982, empresário, portador do CPF nº 907.936.413-49 e CNH nº 01832940746 DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Canadá, 04, Residencial Campo Verde, bairro Pitombeira, CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim - MA, e **MARIANE BEZERRA COELHO**, brasileira, solteira, nascida em São Luis - MA, aos 26/04/1990, empresária, portadora do CPF nº 041.905.203-81 e CI nº 030462792006-1 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Canadá, 02, Residencial Campo Verde, bairro Pitombeira, CEP: 65.370-000 em Pindaré Mirim - MA. Sócios da empresa **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP** estabelecida a Rua da Raposa, 99 – bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob nº 03.660.688/0001-24 devidamente registrada na JUCEMA sob nº 21200472892 em 11/02/2000 resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar o seu contrato social nos termos da lei nº 10.406/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que vinha exercendo suas atividades sito a Rua da Raposa, 99, bairro Centro, CEP: 65.300-000 em Santa Inês – MA, passará com a presente alteração a fazê-la a Rua da Raposa, 112, bairro Centro, CEP: 65.300-088 em Santa Inês – MA.

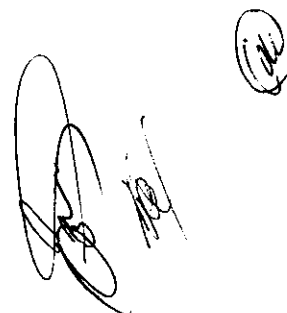
CLÁUSULA SEGUNDA. As atividades que vinham sendo desenvolvidas de:



47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
(Art. 997, II, CC/2002).

Passarão de acordo com a presente alteração para:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.89-0-08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
 (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, passará com a presente alteração para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. A diferença de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) é oriunda de Lucros Acumulados e integralizados neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios: (art. 997, II, CC/2002, art. 1.055, CC/2002).

Sócio (a)	Nº de Quotas	Valor R\$
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA COELHO	72.000	72.000,00
MARIANE BEZERRA COELHO	24.000	24.000,00
YURI BEZERRA COELHO	24.000	24.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00



Handwritten signatures and a circular stamp, likely representing the legal execution of the document.

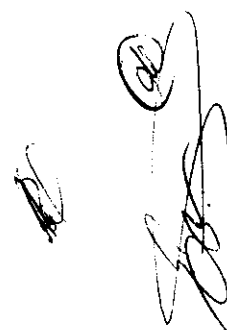
CLÁUSULA QUARTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, sem postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade que antes cabia à sócia **MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA COELHO**, com a presente alteração passará para o sócio **YURI BEZERRA COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. Os lucros da sociedade poderão ser distribuídos periodicamente se assim se fizer necessário, observadas as disposições regulamentares pertinentes e conforme a necessidade dos sócios e situação financeira da empresa.

EM FACE DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a razão social de **CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA - EPP** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Rua da Raposa, 112, bairro Centro, CEP: 65.300-088 em Santa Inês - MA. (art. 997, II, CC/2002).

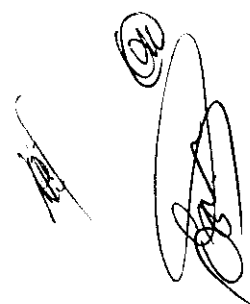
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social. (art. 1.076, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é de:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

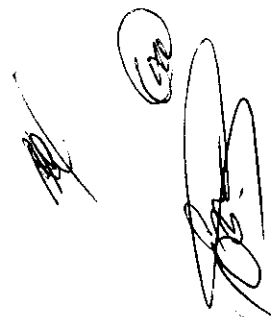


95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
(Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e assim distribuído entre os sócios (art. 997, II, CC/2002, art. 1.055, CC/2002).



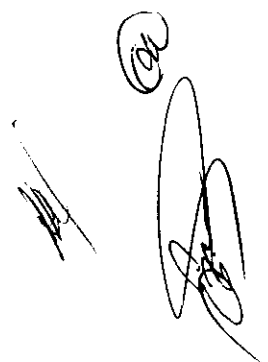
Sócio (a)	Nº de Quotas	Valor R\$
MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA COELHO	72.000	72.000,00
MARIANE BEZERRA COELHO	24.000	24.000,00
YURI BEZERRA COELHO	24.000	24.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, sem postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio **YURI BEZERRA COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060, CC/2002 designado em ato separado, com aprovação dos sócios que tenham no mínimo dois terços do capital social e a remuneração será determinada em assembleia de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DO CONSELHO FISCAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica determinado que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os lucros ou prejuízos acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas ou usados para aumento do capital social na proporção de sua participação nas quotas do capital social.

Parágrafo Único. Os eventuais adiantamentos ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedem a confirmação do lucro apurado no final do exercício e



lucros acumulados, deverão ser devolvidos à sociedade pelos sócios, conforme determina a Legislação das Sociedades Limitadas indexadas pelo IGP – Índice Geral de Preços.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social o(s) sócio(s) que não cumprir(em) com o prazo de integralização de suas quotas de capital social ou que estiver(em) pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão de que trata esta cláusula será determinado em reunião pelo(s) quotista(s) convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedências mínimas de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o direito de defesa, sob pena de revelia. O valor da(s) quota(s) do(s) sócio(s) porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago em dinheiro, na impossibilidade, com bens que a sociedade dispor no momento possível de avaliação monetária, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião, depois de quitada todas as dívidas contraídas pela empresa. Em suas



deliberações, o(s) administrador(es) adota(am) preferencialmente a forma estabelecida no art. 1.072, CC/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro de Santa Inês, estado do Maranhão, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado pelos sócios.

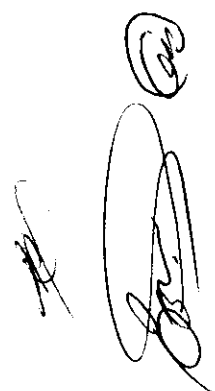
Santa Inês – MA, 14 de agosto de 2020.

MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA COELHO



MARIANE BEZERRA COELHO

YURI BEZERRA COELHO

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures: a small one on the left, a medium one in the middle, and a larger, more stylized one on the right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONEXÃO INFORMATICA E MÓVEIS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04190520381	MARIANE BEZERRA COELHO
17858062387	MARIA IACIARA RODRIGUES BEZERRA
90793641349	YURI BEZERRA COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 08:32 SOB Nº 20200594516.
PROTOCOLO: 200594516 DE 17/08/2020 14:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003691616. NIRE: 21200472892.
CONEXÃO INFORMATICA E MÓVEIS LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE RECONHECIMENTO		
NOME: FURT BEZERRA CORLEO		
DOC. IDENTIFICAÇÃO / ORIG. EMISSÃO / UF 905491990 SSP MA		
	CID 907.936.413-40	DATA NASCIMTO 19/10/1982
FILIAÇÃO LILAO PEDRO CORLEO		
MARIA JACIARA RODRIGUE S BEZERRA		
PROFISSÃO ---	NAT. NAT.	EST. CIVIL D
PRIMEIRO NOME ---	VENCIMENTO 24/10/2003	TP HABILITAÇÃO 13/06/2003
OBSERVAÇÕES:		
CAR:		
<i>Jane Bezerra Corleio</i>		
LOCAL SÃO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 26/10/2018
 MARIA JACIARA RODRIGUES S BEZERRA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL Rua ... nº ... CEP ...		
MARANHAO		16872451898 MA038727307

207

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.660.688/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2000
NOME EMPRESARIAL CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO INFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 80.20-9-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA RAPOSA	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.300-088	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONEXAO@CONEXAOMA.COM.BR		TELEFONE (98) 3653-0580/ (98) 8272-6631	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

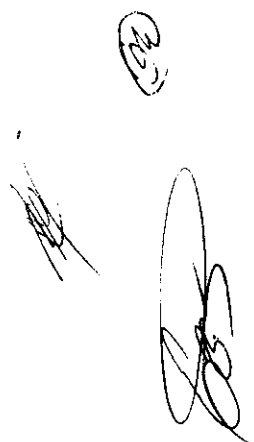
Emitido no dia 01/09/2021 às 10:26:34 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Handwritten signature and a circular stamp, likely a digital signature or official seal, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Estado da Fazenda
Fazenda do Estado do Maranhão

Assessoria de Imprensa

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.660.688/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.175559-2

Razão Social: CONEXÃO INFORMATICA E MÓVES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA RAPOSA

Número: 112 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300088 **DDD:** **Telefone:** 36530580

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
Principal: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/05/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/12/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/09/2021

Número da Consulta:





1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA
CNPJ: 03.660.688/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:22 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **A139.DD70.C8AA.8A3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.660.688/0001-24
Certidão nº: 15331699/2021
Expedição: 11/05/2021, às 15:55:36
Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.660.688/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.660.688/0001-24**Razão Social:** CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA**Endereço:** RUA RAPOSA 99 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021**Certificação Número:** 2021101301243524037879

Informação obtida em 28/10/2021 11:06:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219898/21

Data da

05/10/2021 20:41:45

Inscrição Estadual: 121755592

CPF/CNPJ: 03660688000124

Razão Social: CONEXÃO INFORMATICA E MÓVES LTDA

Endereço: RUA DA RAPOSA, 112 CEP: 65300088 - CENTRO

Telefone: (98)36530580

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/10/2021 20:41:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072409/21

Data da

08/10/2021 11:59:12

Inscrição Estadual: 121755592

CPF/CNPJ: 03660688000124

Razão Social: CONEXÃO INFORMATICA E MÓVES LTDA

Endereço: RUA DA RAPOSA, 112 CEP: 65300088 - CENTRO

Telefone: (98)36530580

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

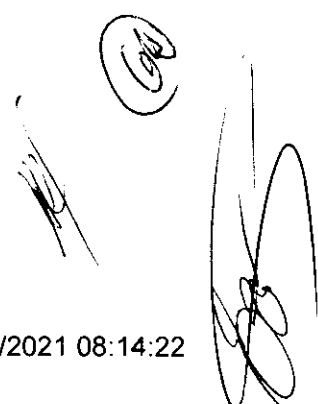
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

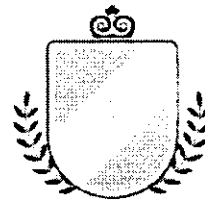
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/10/2021 08:14:22





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



20/08/2021 11:35:20
USUÁRIO: ATENDENTE16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 692/2021
AUTENTICAÇÃO: MSU5-5YAV

* Certidão Autorizada

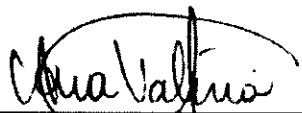
S.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **03.660.688/0001-24**, situada à **RUA DA RAPOSA, 112 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/11/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 20/08/2021.



ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325726

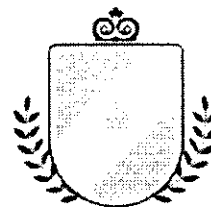




CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



18/08/2021 16:22:17
USUÁRIO: CARLOS

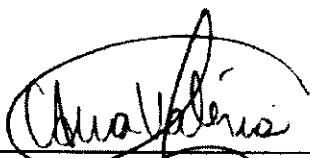
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 678/2021
AUTENTICAÇÃO:HP8P-KSKQ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **03.660.688/0001-24**, situada à **RUA DA RAPOSA, 112 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 16/11/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 18/08/2021.


ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO
MAT. 3325728





CERTIDÃO



SANTA INÊS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
CNPJ: 06198949000124

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **133/2021**

Data de Abertura:

11/02/2000

Exercício **2021**

Inscrição Municipal: **890-7**

Validade: **31/12/2021**

Contribuinte: **CONEXAO INFORMATICA E MOVEIS LTDA**

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: **03660688000124**

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: **R RAPOSA, 112 - CENTRO**

CEP: **65300088**

Complemento:

Atividades

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista de móveis
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de artigos de papelaria
Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Instalação e manutenção elétrica
Comércio varejista de material eletrônico
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até:	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário: **0002083085001**

Area Utilizada: **53,97 m²**

Pelo documento de arrecadação datado de 25/01/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de SANTA INÊS, Lei nº 559/2017.

SANTA INÊS - MA, 25/01/2021

Divisão de Tributação

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO
Dir. da Div. de Trib.
Tel.: 3365728

Ana Valéria Santos Araújo
Diretora de Dept. de Receita

Janaina Divina de Araújo
Sec. de Finanças
Janaina Divina Santos de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



Conexão Informática e Móveis Ltda.

Rua da Raposa, 99 - Centro - CEP 65.300-088
Fone: (98) 3653-0580 / 98272-6631 - Santa Inês - MA
CNPJ: 03.660.688/0001-24 - INSCR EST.: 12.175.559-2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

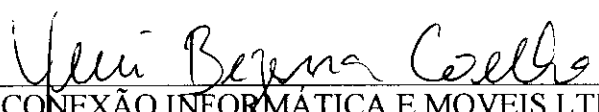
Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação - PMGNB
Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA
Referente: Dispensa de Licitação Nº. 014/2021
Processo Administrativo Nº. 018/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.

Prezados.

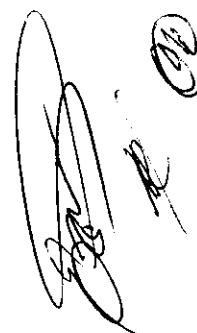
CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº.
03.660.688/0001-24, sediada na **Rua da Raposa, 112, Cetro, 65.300-088, Santa Inês,**
Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **YURI BEZERRA**
COELHO, portador da carteira de identidade **905491980 SSP-PA** e do CPF nº.
907.936.413-49, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei
nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo
de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal,
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes a espécie".

Santa Inês /MA em, 04 de Novembro de 2021.


CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA
CNPJ: 03.660.688/0001-24
YURI BEZERRA COELHO
CPF: 907.936.413-49

03.660.688/0001-24
CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA.
Rua da Raposa, Nº 99 - Centro
CEP 65.300-088
Santa Inês - MA.





Conexão Informática e Móveis Ltda.

Rua da Raposa, 99 - Centro - CEP 65.300-088
Fone: (98) 3653-0580 / 98272-6631 - Santa Inês - MA
CNPJ: 03.660.688/0001-24 - INSCR EST.: 12.175.559-2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação - PMGNB

Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA

Referente: Dispensa de Licitação Nº. 014/2021

Processo Administrativo Nº. 018/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.

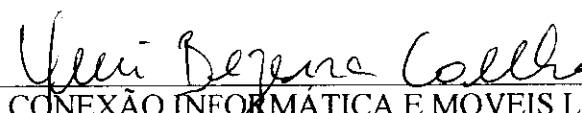
Prezados,

CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.660.688/0001-24, sediada na **Rua da Raposa, 112, Centro, 65.300-088, Santa Inês, Maranhão**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **YURI BEZERRA COELHO**, portador da carteira de identidade **905491980 SSP-PA** e do CPF nº. **907.936.413-49**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

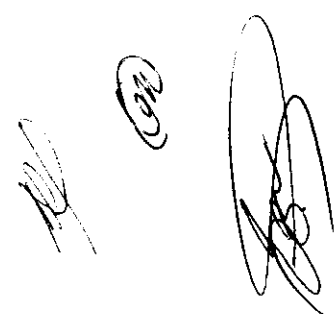
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

Santa Inês/MA em, 04 de Novembro de 2021.


CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA
CNPJ: 03.660.688/0001-24
YURI BEZERRA COELHO
CPF: 907.936.413-49

03.660.688/0001-24
CONEXÃO INFORMÁTICA E MOVEIS LTDA
Rua da Raposa, Nº 99 - Centro
CEP: 65.300-088
Santa Inês - MA.





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA, o Sr. Marcelo Moraes Carvalho, reuniu para analisar documentação do Processo de Dispensa De Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de informática, para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabida, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é um serviço que atende as finalidades principais da administração e as necessidades de instalação e utilização condicionam a sua escolha e, o preço é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 24, inciso II do referido diploma verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]"

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de fornecimento na premissa de que a aquisição satisfaz o interesse público, com suas características, tais quais, utilização, destinação e eficiência tão relevantes e determinantes para o caso em questão.

É oportuno enfatizar que mesmo a presente situação de dispensabilidade, a dispensa de licitação deve ser processada, observando-se as cautelas legais para sua implementação.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, 65.363-00, Governador Newton Bello - MA
CNPJ nº. 01.619.151/0001-95



Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, porquanto se depara com a necessidade de contratar o serviço citado, conforme estabelece o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário da Câmara Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, o valor Global do Contrato é de R\$ 17.035,00 (Dezessete mil e trinta e cinco reais), referente a Dispensa de Licitação nº. 014/2021. É o valor de mercado apurado para o objeto, decorrente de cotações de empresas especializadas no fornecimento de material de informática, na forma da legislação vigente.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS.

Os recursos necessários ao custeio oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 sob o nº.: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.1008.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Governador Newton Bello - MA, 04 de novembro de 2021.


Márcia Regina de Sousa Lins
Presidente da CPL - PMGNB
Portaria nº. 051/2021 - PMGNB